



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CONTRATO Nº 13 /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE E A EMPRESA NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

Aos 09 dias domês de março 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, inscrito no CNPJ nº 13.113.287/0001-08, com sede na Praça Presidente Médici, 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, representada pelo sua Prefeita Municipal, SENHORA Marinez Silva Pereira Lino, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeita Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.631.269/0001-60, com sede na Rua Eliza Correia Oliveira, 1410, Loja C, Zona de Expansão (ARUANA), Aracaju/SE, CEP: 49.000-596, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 01/2018, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.2 – Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Monte Alegre de Sergipe, para o exercício 2018

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 – Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

- 4.2 – O Sr. Antônio Geraldo dos Santos Oliveira será o Gestor deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 – As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Monte Alegre de Sergipe e deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Compra.

- 5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

- 5.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

- 5.3 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Monte Alegre de Sergipe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 5.3.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

- 5.3.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

- 5.4 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 5.5 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 171.307,50 (cento e setenta e um mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondente aos seguintes itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	Açúcar Cristal Claro Orgânico - cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprios; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), reembaladas em fardos de até 30 kg, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	4.920	pinheiro	1,96	9.643,20
3	Alho de 1ª qualidade nacional médio - boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Encartelado, mínimo de 400g. Aprovado pelo órgão vigente.	KG	300	In natura	16,90	5.070,00
4	Arroz Parbolizado Orgânico tipo 1 - longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), sem isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardos com até 30 Kg.	KG	5.640	caçarola	2,15	12.126,00
6	Cravo da Índia - Embalagem plastica contendo ate 50 g do produto, apresentando cravos integros	Pacote	1.320	sublime	3,99	5.266,80



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

9	Colorífico – Pct c/ 100g - Colorífico em pó fino - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com até 1 Kg	Pacote	3.000	marata	0,53	1.590,00
10	Tempero Misto (cominho) - Pct c/100g - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de 100 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardos com até 1 Kg.	Pacote	1.920	marata	0,73	1.401,60
11	Extrato de Tomate, com 340g – Caracterização: Extrato de Tomate é o produto resultante da concentração de polpa de frutos maduros e são do tomateiro (<i>Lycopersium esculentum</i>), através do processo de concentração, com ou sem homogeneização. O produto não poderá conter pimentas e aditivos químicos. Deverá apresentar-se estável a temperatura ambiente e comercialmente estável. Características organolépticas: Aspecto: massa mole, Cor: vermelha, Cheiro e sabor: próprios, Textura: inteiros e macios.	Unidade	2400	So fruta	1,27	3.048,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

12	<p>Feijão Cariquinha – grão novo e inteiro, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardos com até 30 Kg</p>	KG	3.900	tozzo	3,28	12.792,00
13	<p>Farinha de milho (Flocado) – 500g Caracterização do produto: farinha de milho flocado é o produto obtido pela moagem do grão de milho (Zeamays, L.) desgerminado ou não. Deverá ser farinha fina tipo 1 e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 20 kg. Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de 08 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Pacote	5.000	marata	1,03	5.150,00
15	<p>logurte - Leite fermentado por fermentos lácticos próprios (cultivos prostosimbóticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus), adicionado de açúcar e polpa. Sabor: Preferencialmente Morango, podendo ser autorizado pela Contratada outros sabores. Embalagem Primária: Plástica. Conteúdo Líquido Unitário = 1 Litro Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente Nota: Produto com Registro.</p>	Litro	5.000	danone	3,75	18.750,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

16	Leite de coco - com 500 ml Ingredientes: Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou essência. semi-integral, industrializado, com máximo de 12,5% de gordura, contendo no rótulo na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional. Prazo de Validade: data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem: acondicionado em garrafa de 500 ml. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto.	Vidro	3000	vitacoco	2,40	7.200,00
17	Leite em pó integral instantâneo de boa qualidade 200g- integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 200g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pacote	6.600	La serenissima	3,52	23.232,00
18	Massa alimentícia espaguete com ovos (Macarrão espaguete) pct com 500g - Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Massa alimentícia espaguete com ovos (Macarrão espaguete) pct com 500g - Caracterização do produto: macarrão ou massa de tipo espaguete com ovos é o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, sêmola ou semolina e água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação, e submetido a processos tecnológicos adequados; Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas ou	Pacote	7.800	petyan	1,53	11.934,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	<p>fardos de papelão de até 10 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de 11 meses a partir da data de entrega do produto.</p>					
20	<p>Milho para preparo de mugunzá - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo com 10 Kg</p>	KG	3600	Tio vieira	3,34	12.024,00
21	<p>Óleo de Soja, com 900 ml - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900 mL), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Caixa</p>	Unidade	1000	liza	3,62	3.620,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	com até 20 unds					
22	Ovo de 1ª qualidade - in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas na cartela de papel e em caixas de polipropileno vazada ou na própria caixa de secundária de alta densidade p/ garantir à qualidade do produto de acordo c/ as normas técnicas da ANVISA.	Dúzia	2.500	kerovos	3,60	9.000,00
23	Pães hot dog, (pct c/ 10 und de 50gr cada) - Pão tipo cachorro quente acondicionado em saco de polietileno transparente contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pacote	4.000	limiar	2,98	11.920,00
24	Polpa de frutas – Caracterização do produto: Polpa de frutas composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio. SABORES: acerola, manga e goiaba. Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar	KG	4.200	Gosto da fruta	3,90	16.380,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

	identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.					
25	Sal refinado de mesa iodado - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiúmectante e iodo. INSTRUÇÃO: Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Primária: Saco de polietileno transparente. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro. Prazo de Validade: com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardos com até 30 Kg	KG	360	veneza	0,83	298,80
26	Vinagre c/ 500 ml - Caracterização do produto: Líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool, vinagre de álcool, produzido através da mais moderna tecnologia, utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 4,0% e máxima de álcool etílico de 1,0oGL, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, indicado para consumo direto em molhos, conservas, picles e temperos em geral. Embalagem: Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. A	Unidade	790	Tio vieira	1,09	861,10



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. De acordo com a rdc n°. 276/2005. Prazo de validade: O prazo de validade mínimo será de 08 meses a partir da data de entrega do produto.					
TOTAL					171.307,50

D.O: 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 339030 1111-MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 339030 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 339030 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 339030 1111 MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 339030 1115 MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 339030 1990 MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2019 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PRE ESCOLA 339030 1111 MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA 339030 1001 MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2063 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EJA 339030 1117 MATERIAL DE CONSUMO, 11004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 6300 DEMAIS PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL E OU FEDERAL 339030 1119 MATERIAL DE CONSUMO

6.1.1- O valor é fixo e irrevogáveis.

6.2- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Monte Alegre de Sergipe.

6.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Monte Alegre de Sergipe no prazo de 03(três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

7.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1- advertência;

7.6.2- multa;

7.6.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.6.5- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.6.6- As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7- A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8- As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 09 de março de 2018

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
CONTRATANTE

NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
RGNº
CPF Nº

057.976.075-93

NOME
RGNº
CPF Nº

557/156 725 20